

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 012/2015

**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LAYOUT NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ”**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE: .....Carta Convite n.º 012/2015

REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto

LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço global

FUNDAMENTO LEGAL :Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 8.883/94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 609/2015

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 19 de Novembro de 2015, às 10h.**

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 19 de Novembro de 2015, às 10h**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para elaboração de projetos de layout no auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA conforme especificações descritas no objeto deste edital.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS** deverão ser entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia localizado no segundo pavimento, situado na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia, SP, até as **10h do dia 19/11/2015**.

Na Sala de Reuniões situada na Câmara Municipal de Hortolândia, no dia 19/11/2015, às xxh, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

**ANEXOS** – que fazem parte integrante do presente edital:

**Anexo I – Especificações do objeto**

**Anexo II – Modelo de proposta**

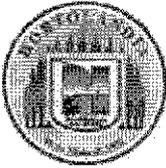
**Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)**

**Anexo IV – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)**

**Anexo V – Modelo de desistência de Recurso (se for o caso)**

**Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CAPÍTULO 1 - DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a Elaboração de projetos de layout no auditório da Câmara Municipal, conforme descritos no anexo I do presente Edital.

## **CAPÍTULO 2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2 – Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país devidamente habilitada a executar os serviços objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, desde que CONVIDADAS, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Hortolândia, bem como as demais CADASTRADAS na Câmara Municipal ou da Prefeitura Municipal de Hortolândia que, embora **não** Convidadas manifestem seu interesse em participar do certame, em até 24 horas, antes do prazo marcado para recebimento das propostas, não sendo admitidos consórcios ou empresas consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

2.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, até o dia 17 de novembro de 2015, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3897 9900 – Departamento Administrativo.

## **CAPÍTULO 3 – DOS DOCUMENTOS**

3 – A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta de Preços, no qual constará no anverso o seguinte:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**LICITAÇÃO - CONVITE Nº 012/2015**  
**“ENVELOPE 01” - DOCUMENTAÇÃO**  
**EMPRESA LICITANTE: (nome da proponente)**

3.1 – A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e, salvo disposições do presente Edital, não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara a serviço do Protocolo ou ainda por membro(s) da Comissão, neste caso, no momento da abertura do correspondente envelope, sempre mediante vistas e comparação com o documento original. Os documentos serão os seguintes:

- a) – **REGISTRO CADASTRAL** – no caso de Empresa **não** convidada, **CERTIFICADO** de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Hortolândia.
- b) – **REGULARIDADE JURÍDICA** – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração do quadro social.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- b.1) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b.2) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- c) – **REGULARIDADE FISCAL:**
- c.1) – PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS
- c.2) – PROVA DE REGULARIDADE junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito – CND.
- c.3) – PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c.4) – PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – mediante apresentação de certidão negativa.
- c.5) – PROVA DE CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA – habilitação de profissional(ais) que executarão os trabalhos.
- d) – ANEXO: **Juntamente com a documentação deverá ser juntado também o Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854;**
- e) – Aplica-se às exigências do presente Capítulo as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 42 em diante;
- f) – **OUTRAS DISPOSIÇÕES:**
- f.1) – Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos neste Convite.
- f.2) – A inabilitação do licitante nesta fase do certame importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.
- f.3) – Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente, será entregue o envelope no ato da inabilitação. Caso o licitante esteja ausente durante o andamento do processo, o envelope será remetido através de correspondência relatando o fato. De tudo, constado em Ata.
- e.4) – Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta.
- e.5) – Imediatamente após a proclamação dos habilitados e eventuais inabilitados, poderá ocorrer a renúncia expressa, mesmo que por meio de registro em Ata, de eventual(is) recurso(s) por parte dos licitantes credenciados, sendo esta condição para o prosseguimento do certame na mesma sessão.

## **CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

4 – O Envelope contendo a Proposta Comercial deverá ser protocolado juntamente com o Envelope de Documentos, sendo endereçado a Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**LICITAÇÃO - CONVITE Nº 012/2015**  
**“ENVELOPE 02” – PROPOSTA COMERCIAL**  
**EMPRESA LICITANTE: (nome da proponente)**

4.1 – Dando prosseguimento, será aberto o ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, cujo conteúdo deverá ser apresentado em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, observado o seguinte:





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) – Se a Proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração com poderes específicos;
- b) A proposta deverá conter a descrição das especificações do objeto da licitação, na forma do Anexo I, seguida dos preços unitário e global, em numeral e por extenso, em moeda corrente do país;
- c) declaração de prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) declaração de que no preço cotado já se incluem todos os tributos, bem como outros serviços e despesas de qualquer natureza (como seguros, fretes, etc), incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- e) forma de pagamento, vedada a condição à vista: mínimo de 05 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e efetivo recebimento do objeto licitado;
- f) O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia (nome, qualificação, endereço, RG e CPF);
- g) assinatura ou rubrica do proponente identificada através de carimbo, datilografia ou digitação, sem rasuras ou emendas.

**4.2 - Serão desclassificadas** as Propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite, bem como as que apresentarem:

- a) preços iguais a zero ou comprovadamente inexequíveis;
- b) preços acima do praticado no mercado;
- c) ofertas e vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;
- d) proposta alternativa;
- e) preço reajustável;
- f) preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional.

**4.3 -** As Propostas, após vistas por todos para conhecimento, serão rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes credenciados.

**4.4 -** Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízos para o julgamento da Proposta.

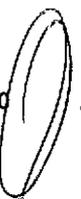
## **CAPÍTULO 5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5 –** Abertas e analisadas todas as propostas comerciais apresentadas, será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim entendida aquela(s) que, satisfazendo a todas as exigências do presente Edital, apresentar(em) o **menor preço global**.

## **CAPÍTULO 6 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**6 –** Após adjudicação e homologação do certame pelo Presidente da Câmara, será o licitante vencedor convocado, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinatura de contrato e recebimento da correspondente Nota de Empenho;

**6.1 –** O objeto ora licitado deverá ser entregue/executado em tempo hábil para as finalidades a que se destinarem, mediante confirmação de recebimento e/ou execução, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, sito à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br);





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mediante apresentação de documentação no Departamento Financeiro, acompanhada do devido atestado de cumprimento das condições exigidas neste Convite;

6.3 – Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundo de dotação orçamentária do Poder legislativo sob nº 4.4.90.51 - (obras e instalações).

## **CAPÍTULO 7 - DAS PENALIDADES**

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.2 - Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para execução(ões) do(s) objeto(s) desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou;

7.1.3 - Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2 - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

7.2.1 - ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

7.2.2 – após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.3 – após o décimo dia da advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado;

7.2.4 – após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.5 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.6 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

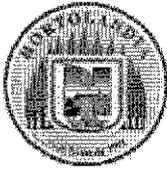
## **CAPÍTULO 08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em **envelopes devidamente lacrados** via Protocolo na Câmara Municipal, no(s) prazo(s) especificado(s) no presente Edital, sendo que para quaisquer manifestações em sessão(ões) afins, o representante deverá estar munido de comprovante de que é representante legal da empresa interessada, mesmo que por meio de credenciamento e/ou procuração pertinente, e ainda:

a) – Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, a critério da COPEL;

b) – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) – Será proclamada vencedora a proposta mais vantajosa para esta administração, cuja adjudicação contemplará a(s) licitante(s) que propor(em) menor preço global;
- d) – Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas vantajosas, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- e) – **Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte**, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 44 em diante;
- f) – A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- g) – A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor total ora licitado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- h) – A Câmara Municipal de Hortolândia reserva o direito de anular a presente Licitação a qualquer tempo, uma vez constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciado notória relevância e interesse público, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- i) – O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 60 (sessenta) dias após a entrega das Propostas;
- j) – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/ 93 e alterações posteriores;
- k) – Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, ou por meio do telefone: (19) 3897-9900;
- l) – A Comissão, após ter proferida a classificação da(s) proponente(s) deverá encaminhar o presente procedimento licitatório para a homologação e adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações;
- m) À Comissão é facultado em qualquer fase, suspender o presente procedimento licitatório para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, bem como efetuar diligências, caso seja necessário para fins de esclarecimentos ou complementação de instrução no processo;
- n) – Ao final de cada reunião será lavrada a ata respectiva, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 8.1) – A presente Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e pelos termos do presente Edital;
- 8.2) – O presente Edital será afixado no **Quadro de Editais** da Câmara Municipal de Hortolândia, estando também à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação, no endereço supra mencionado.

Hortolândia, 09 de Novembro de 2015.

ADRIANA PARECIDA RIBEIRO FRANCO  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### CARTA CONVITE Nº 012/2015

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de projeto de layout para o auditório da Câmara Municipal de Hortolândia, visando a especificação das necessidades construtivas para a operacionalização do mesmo, tais como acabamentos, instalações e pequenas adaptações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O auditório da Câmara e a sala de reuniões dos vereadores não foram concluídos havendo a necessidade de sua finalização.

Esta solicitação então se deve à necessidade da conclusão destas duas áreas do prédio que se encontram ainda sem a finalização.

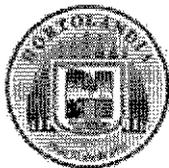
#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

A referida contratação deverá consistir na descrição dos itens a serem executados, bem como o lay out de todos os itens a serem implantados e/ou alterados.

A seguir seguem descritos os itens detalhadamente, por recinto:

<b>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA E SALA DE REUNIÕES DOS VEREADORES</b>	
<b>SALA REUNIÃO</b>	Troca de piso do salão por mármore ou porcelanato.
	Colocação de revestimento acústico nas paredes do auditório tipo Forro OWA- Painel em MDF Nexacustic.
	Substituição e reforma do balcão e pia de mármore na copa.
	Colocação de cortinas tipo persianas.
	Troca da porta de emergência para padrão ABNT.
	Implantação de conjunto de mesa e cadeira para reunião para 21 pessoas.
	Colocação de decoração como quadros artísticos e vasos de plantas para interior.
	Colocação de guarda corpo na sacada – exterior.
	Execução de Calçada externa dando acesso da sala de diretoria ao pátio externo.
<b>PLATÉIA</b>	Colocação de iluminação artificial e sistema de ar condicionado .
	Colocação de cadeiras tipo Cadeira de Auditório Irwin Marquee ergonômica, com encosto curvado para suporte lombar integrado.
	Colocação de piso vinílico VLT tipo Durafloor.
	Colocação de forros acústicos de madeira tipo Nexacustic Liso.
	Troca da porta de emergência para padrão ABNT.
Colocação de revestimento acústico nas paredes do auditório tipo Forro OWA-	

	<p>Painel em MDF Nexacustic. O projeto deverá ser concebido atendendo as seguintes normas: NBR 12179 – Tratamento acústico em recintos fechados; NBR 10151 – Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade; NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico; NBR 15575 – “Edifícios habitacionais de até cinco pavimentos – Desempenho. Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos internos e Parte 4: Sistemas de vedações verticais externas e internas”, e; Conjunto de normas ISO – International Organization for Standardization e ANSI – American National Standards Institute, pertinentes ao assunto. Nas especificações das estruturas isolantes acústicas devem ser adotados os critérios do Índice de Redução Sonora (R).</p>
	Colocação de sistema de sonoplastia.
	Colocação de paredes divisórias articuladas.
	Colocação de iluminação artificial e sistema de ar condicionado.
<b>PALCO</b>	<p>Piso elevado de madeira, tipo laminado Durafloor, com altura que permita acomodar o sub (80cm), e realizar a manutenção, passagem de cabos de áudio, vídeo, rede, projeção, elétrica e mudar o ponto de local sempre que necessário; mesa diretora com (1m) de altura. Conexões: todos os pontos de conexões (XLR, P10, RJ45, HDMI, DI) devem estar instalados em tomadas de piso, para deixar o palco livre quando não estiverem sendo usadas. As conexões no palco que receberão os microfones devem ser feitas por conectores Neutrik XLR NCJ6FA-V x XLR NC3FM-C convertCON. Obs: todos os cabos devem ser identificados com anilhas contendo letras e números em ambas as pontas, exemplo: XLR 1L, e os mesmos devem ter sobras em ambas as pontas e chegar até a sonoplastia. Tubulação: embaixo do palco deve conter 03 tubos com cabo guia que permitam a passagem dos cabos da sonoplastia ao palco, sendo um tubo passando todos os cabos com sobra, outro tubo exclusivamente para elétrica e tubo reserva para uso futuro.</p>
	Púlpito em MDF MP15.
	Colocação de conjunto de cadeiras tipo Cadeira de Auditório Irwin Marquee ergonômica, com encosto curvado para suporte lombar integrado acompanhada de mesa de trabalho.
	Forros Acústicos de Madeira tipo Nexacustic Liso.
	Colocação de revestimento acústico nas paredes do auditório tipo Forro OWA- Painel em MDF Nexacustic. O projeto deverá ser concebido atendendo as seguintes normas: NBR 12179 – Tratamento acústico em recintos fechados; NBR 10151 – Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade; NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico; NBR 15575 – “Edifícios habitacionais de até cinco pavimentos – Desempenho. Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos internos e Parte 4: Sistemas de vedações verticais externas e internas”, e; Conjunto de normas ISO – International Organization for Standardization e ANSI – American National Standards Institute, pertinentes ao assunto. Nas especificações das estruturas isolantes acústicas devem ser adotados os critérios do Índice de Redução Sonora (R).
	Colocação de iluminação artificial e sistema de ar condicionado.
<b>CABINE DE FORÇA</b>	Troca de porta padrão ABNT.
	Colocação de divisórias corta fogo.
<b>SALAS SOM E IMPRENSA NO MEZANINO</b>	Colocação de divisórias acústicas.
	Troca de janelas com padrão acústico.
	Colocação de forros acústicos de madeira tipo Nexacustic Liso.
	Troca de porta padrão ABNT.
	Colocação de piso vinílico VLT tipo Durafloor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

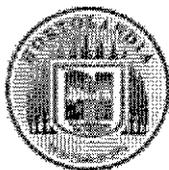
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Sonoplastia: A sala deve ser dividida em sonoplastia, depósito e sala de vídeo, fechada preferencialmente por vidros, de forma que possa ser abertas deixando vão livre o maior possível, para que o som possa entrar dentro da house mix. A sala de vídeo deve ser isolada acusticamente para uso dos monitores de áudio durante as transmissões da internet sem interferir nos trabalhos da sonoplastia e nos eventos do plenário. Ar condicionado: As salas técnicas devem possuir sistema de ar condicionado independentes e extremamente silenciosos para não influenciarem nas gravações. Climatização: Sistema de ar condicionado silencioso com controladora instalada na sonoplastia para acesso remoto. Projeção: Painel de LED Full HD indoor, para vídeos e painel de votação.</p>
	Sistemas de som abaixo.
<b>MEZANINO</b>	Colocação de painel fotográfico.
<b>SISTEMA DE SOM</b>	<p>Áudio: PA - Line Array e Sub, opções: 1º K-array KH4 e KS4, com seus respectivos amplificadores; 2º Bose, 3º EV, d&amp;b, JBL, Studio R, FZ. Monitores de palco - Opções: K-array J50vb para a tribuna e KK50vb para a mesa diretora e vereadores, com seus respectivos amplificadores ou Bose ou EV. House Mix: - Monitores de referência: estúdios de vídeo e áudio: Roland CM-110. - Fone de ouvido para o estúdio de vídeo: Shure CRH840. Mesas digitais: - (1) M-5000 com (3) S-1608 e (3) SC-W100S para o áudio e (1) M-380 para o vídeo. Gravação Áudio: - (1) R-1000 Roland. Sistema de som ambiente: - Para o hall de entrada do auditório independente. Microfones: Shure - (24) MX418D/C em conjunto com o A412MWS. - (4) MX396/C-Tri, (1) MX393 com cápsulas: C/S/O, para backup. - (1) Beta181 com cápsulas: C/BI/S/O, para tribuna. Roteador wirelles: DIR655 D-Link. Switch: HP1405-8G. Ambos para comunicação remota da mesa digital.</p>

## 11 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O projeto de lay out deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXOII Modelo de Proposta

À Câmara Municipal de Hortolândia  
CARTA CONVITE Nº 012/2015

Objeto: Elaboração de projetos de acústica, iluminação, sonorização e ambientes cênicos no prédio da nova sede da Câmara Municipal.

### PROPOSTA COMERCIAL

(Forma de Julgamento: Menor preço por global)

Prestação de serviços de Consultoria Acústica e elaboração de projetos de acústica, iluminação, sonorização e ambientes cênicos:

Item	Discriminação dos serviços	valor
01	Elaboração do projetos do layout interno, sala de reunião, platéia, palco, cabine de energia, salas som e imprensa no mezanino, mezanino, sistema de som, do auditório da Câmara Municipal, conforme especificação do termo de Referência Anexo I	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_** (por extenso \_\_\_\_\_)

**No preço ofertado já estão inclusos** os impostos, as taxas e os seguros além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado

**Forma de pagamento:** 05 dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado.

**Prazo de entrega:** 30 dias a contar da assinatura do contrato

**O prazo de validade** desta proposta é de **60 dias**

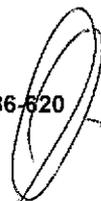
**O nome da pessoa com poderes para firmar contrato** com a Câmara Municipal de Hortolândia é:  
(nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

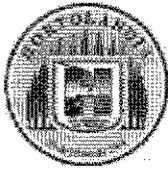
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Hortolândia  
CARTA CONVITE N° 012/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que tomou conhecimento dos termos do edital, e manifesta CONCORDAR com os respectivos termos do Edital do CONVITE n° xx/2015, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações ou pela Presidência da Câmara Municipal de Hortolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados seus direitos legais e a ampla defesa e do contraditório para eventuais apresentação de impugnações, interposição de recursos ou manifestações afins.

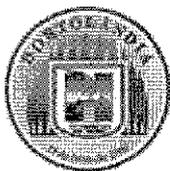
Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de n° 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declaramos, ainda, que nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

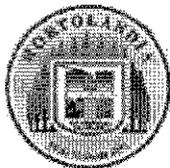
### **Modelo de Carta de Credenciamento**

À  
Câmara Municipal de Hortolândia  
CARTA CONVITE Nº 012/2015

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação, modalidade Convite nº012/2015, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

(MODELO)

### *DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL*

À

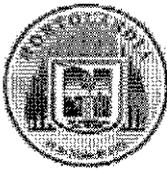
Câmara Municipal de Hortolândia  
CARTA CONVITE Nº 012/2015

O representante da empresa proponente estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), **se considerada devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo recursal para fins do procedimento licitatório, podendo em seqüência serem abertos os envelopes propostas.

Local, data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)

**Obs.: (OPCIONAL)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI (MODELO)

CARTA CONVITE Nº 012/2015

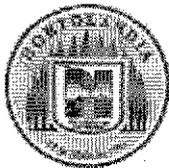
### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado.

Local e Data .....

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

OBJETO: Elaboração do projetos do layout interno, sala de reunião, platéia, palco, cabine de energia, salas som e imprensa no mezanino, mezanino, sistema de som, do auditório da Câmara Municipal, conforme especificação do termo de Referência Anexo I do edital.

VALOR: R\$

PRAZO: Entrega em 30 (trinta) dias

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 012/2015

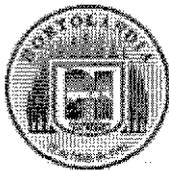
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 609/2015.

Aos xx (xxxx) dias do mês xxxxx do ano de dois e quinze (2015) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Órgão de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 68.008.895/001-44, com endereço na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Vereador GERVÁSIO BATISTA POZZA, brasileiro, casado, portador do RG: RG: 34.994.608 e do CPF: 174.337.201-97, doravante designada "CONTRATANTE" e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste Ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ n, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, SP, CEP \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª)** A CONTRATANTE, mediante o presente instrumento, ajusta, nos preços e formas constantes do correspondente Edital de Convite e de toda a documentação que o acompanha, em especial a proposta apresentada pela Contratada, Prestação de serviços de Elaboração do projetos do layout interno, sala de reunião, platéia, palco, cabine de energia, salas som e imprensa no mezanino, mezanino, sistema de som, do auditório da Câmara Municipal, conforme especificação do termo de Referência Anexo I do edital,

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA 2ª)** O presente Contrato é firmado por meio do processo licitatório Carta Convite nº xxx/2015, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

## **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 3ª)** Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) - Edital de Carta Convite nº 012/2015

b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

**3ª.1** – Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

**3ª.2** – Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 4ª)** Pelos termos do presente Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, tudo em estrita conformidade com as especificações do Edital, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços fornecidos e compromissos ora e na forma como contratados;

b) A qualquer tempo, quando solicitado pela CMH, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;

c) Manter a Contratante e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelos serviços executados, a qualquer tempo, tudo em conformidade com as normas previstas ou amparadas pela legislação em vigor;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CMH à licitante-contratada, caso necessários ao andamento da execução contratual;

f) Submeter-se à mais ampla fiscalização da CMH, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas instalações da licitante, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, em especial visando a comprovação de condições materiais e humanas necessários à execução dos serviços;

g) A licitante-contratada deverá encaminhar a CMH, quando for o caso, no prazo de \_\_\_ dias, após o fechamento quinzenal, de notas fiscais/faturas, referente aos serviços executados, para fins de pagamento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 5ª)** A CONTRATANTE se obriga a:

a) Emitir requisições/solicitações quando e se necessários referentes, podendo ser via fax, e-mail ou telefone, sempre com clareza de data e hora da solicitação, para fins de cumprimento dos prazos propostos;

b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, desde que pertinentes;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Pagar a importância correspondente aos serviços executados e às peças adquiridas, no prazo e formas propostos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 6** - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

6.1 - ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

6.1.1 – após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

6.1.2 – após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

6.1.3 – após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

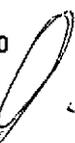
6.1.4 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

6.1.5 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 7ª)** São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a utilização dos serviços requisitados pela CONTRATANTE para as finalidades a que se destinam;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento de determinações regulares da fiscalização;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

7ª.2 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 8ª)** Os pagamentos relativos ao presente contrato serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, nos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar o recebimento na CMH, dos referidos serviços.

**8ª.1)** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8ª.2)** Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

## **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA 9ª)** O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que por meio de termo aditivo numerados em ordem crescente assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais, em especial observadas as situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA 10ª)** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA 11ª)** Fica vedado o reajuste nos termos da presente contratação, salvo nas situações excepcionais previstas na Lei, e apenas visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 12ª)** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite e em conformidade com a legislação aplicável.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CLÁUSULA 13ª)** As despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados sob nºs: 4.5.90.51 – Obras e Instalações.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 14ª)** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**14ª.1)** A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

**14ª.2)** Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

**14ª.3)** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

**14ª.4)** Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## **DO GESTOR DO CONTRATO**

**15ª)** A execução deste contrato será fiscalizado pelo funcionário \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo CONTRATANTE, denominado para este fim, GESTOR e seu substituto \_\_\_\_\_, não ampliando nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

## **DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

**16ª)** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16ª.1)** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei n° 8.666/93.

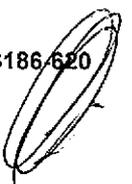
, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:  
RG:  
End.

Nome:  
RG:  
End.:

